



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/5/2013, DODF nº 106, de 23/5/2013, p. 7.

PARECER Nº 65/2013-CEDF

Processo nº 084.000154/2013

Interessado: **Silvana Ximena Benites Salas**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Silvana Ximena Benites Salas, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Silvana Ximena Benites Salas, concluídos em 2012, no Santíssimo Nombre de Jesús, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de abril de 2013.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/4/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal